



PREFEITURA DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº. 319, DE 25 DE ABRIL DE 2018

Extingue e Cria Cargos no Quadro Geral de Cargos da Lei Municipal nº 253, de 07 de julho de 2017 e acrescenta dispositivos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintos do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Executivo Municipal os seguintes cargos:

(...)

01	Diretor de Esporte e Lazer	CC7 ou FG7
01	Chefe do Setor de Cultura e Turismo	CC1 ou FG1

Art. 2º São acrescentados ao Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Executivo Municipal os seguintes cargos:

(...)

01	Chefe da Divisão de Equipe Pedagógica	CC3 ou FG3
01	Chefe da Divisão de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo	CC3 ou FG3

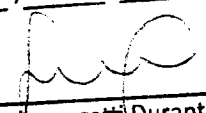
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2018.


HADAÍ FERRARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO
EM:

25 / 04 / 18


Josana Lorenzatti
Procuradora-Geral do Município



PREFEITURA DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

Aonde se lê:

(...)

Diretor de Esporte e Lazer:

1. CC7 ou FG7;
2. Carga horária:
 - a) 40 horas semanais;
 - b) O exercício do cargo poderá eventualmente exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
3. Requisitos:
 - a) Instrução: nível médio completo em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
 - b) Idade mínima: 18 anos.

Chefe do Setor de Cultura e Turismo:

1. CC1 ou FG1;
2. Carga horária:
 - a) 30 horas semanais;
 - b) O exercício do cargo poderá eventualmente exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
3. Requisitos:
 - a) Instrução: nível superior incompleto em qualquer área em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
 - b) Idade mínima: 18 anos.

Leia-se, respectivamente:

(...)

Chefe da Divisão de Equipe Pedagógica:

1. CC3 ou FG3;
2. Carga horária:
 - a) 20 horas semanais;
 - b) O exercício do cargo poderá eventualmente exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
3. Requisitos:



PREFEITURA DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- a) Instrução: nível superior completo com habilitação em pedagogia ou com especialização em administração escolar, com docência mínima de três (03) anos.
- b) Idade mínima: 18 anos.

Chefe da Divisão de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo:

- 1. CC3 ou FG3;
- 2. Carga horária:
 - a) 40 horas semanais;
 - b) O exercício do cargo poderá eventualmente exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
- 3. Requisitos:
 - a) Instrução: nível superior incompleto em qualquer área em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
 - b) Idade mínima: 18 anos.

1